

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 90 • Nº 15.460 • NATAL, 6 DE JULHO DE 2023 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 50 páginas,
encerrada às 21h35 do dia 05/07/2023

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.476, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação da pessoa com deficiência oculta, no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação da pessoa com deficiência oculta, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência, ou condição crônica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - cordão de Girassol: faixa estreita, de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis, juntamente com crachá contendo informações úteis, a critério do portador ou de seu responsável.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol é facultado à pessoa com deficiência oculta.

Art. 4º O Cordão de Girassol será distribuído gratuitamente, na forma de crachá, com o objetivo de identificar a pessoa com doença rara, deficiência e/ou transtorno considerados ocultos e que necessitem de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste Estado.

Parágrafo único. O crachá conterá, em seu verso, as seguintes informações: foto, nome completo, data de nascimento, endereço e identificação da doença, deficiência e/ou transtorno (com CID) de seu titular, e nome e telefone de contato de urgência. A faixa estreita, de tecido ou material equivalente, será na cor verde e estampada com figuras de girassóis.

Art. 5º Para os fins desta Lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos:

- esclerodermia (esclerose sistêmica);
- fenômeno de Raynaud;
- hipertensão pulmonar;
- fibrose pulmonar;
- síndrome de Tourette;
- colite ulcerosa;
- fibrose cística;
- esclerose múltipla;
- fibromialgia.

Parágrafo único. O rol constante neste artigo é meramente exemplificativo, posto que o direito deve se estender pessoa com qualquer deficiência oculta.

Art. 6º À pessoa com deficiência oculta é assegurado o direito à atenção especial necessária e é garantido o seu atendimento prioritário e humanizado.

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar os seus funcionários sobre a identificação da pessoa com deficiência oculta, a partir do uso do Cordão de Girassol, e devem garantir-lhe a acessibilidade.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Olga Aguiar de Melo

LEI Nº 11.477, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Institui o dia 28 de fevereiro como o Dia Estadual das Doenças Raras e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de fevereiro como o Dia Estadual das Doenças Raras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

LEI Nº 11.478, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Tereza Emília.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Tereza Emília, com sede e foro jurídico no Município de Pamamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.479, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivo de Crédito à Mulher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo de Crédito à Mulher, que observará os objetivos, as diretrizes, os mecanismos de financiamento e de gestão constantes nesta Lei.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, serão contempladas mulheres residentes no Estado do Rio Grande do Norte, que tenham o interesse em implantar ou expandir atividades e empreendimentos socioproductivos e que necessitem de apoio para desenvolver ou melhorar as condições de manutenção e ampliação de capacidade produtiva.

Parágrafo único. Os empreendimentos socioproductivos de que trata o caput deverão ser micro ou pequenos empreendimentos, formais ou informais.

Art. 3º São objetivos do Programa de Incentivo de Crédito à Mulher:

- incentivar a geração de renda das mulheres a partir da concessão de microcrédito para empreendimentos;
- promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas;
- fomentar e apoiar os projetos de pequeno e médio porte de mulheres no Estado do Rio Grande do Norte;
- reforçar a independência econômica das mulheres como uma das alternativas de rompimento do ciclo de violência, vislumbrando um cenário de ampliação de autonomia das mulheres;
- potencializar a redução da diferença entre a remuneração média entre trabalhadores homens e mulheres.

Art. 4º O Programa de Incentivo de Crédito à Mulher será implementado pelo Poder Executivo, que promoverá o acesso facilitado de empreendedoras do sexo feminino a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo compor a Comissão Gestora do Programa de Incentivo de Crédito à Mulher, com os seguintes objetivos:

PORTARIA Nº 758/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4, Inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 228.026-4, da função de Pregoeiro e Equipe de Apoio dos procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, no âmbito desta Secretaria da Administração Penitenciária.

Art. 2º. DISPENSAR a servidora ANA CELINA LISBOA ARRUDA CAMARA MARINHO, matrícula nº 194.785-0, da função de Pregoeiro e Equipe de Apoio dos procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, no âmbito desta Secretaria da Administração Penitenciária.

Art. 3º. DESIGNAR a servidor ROSILENE AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 226.377-7, para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio dos procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, no âmbito desta Secretaria da Administração Penitenciária.

Art. 4º. DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO, matrícula nº 228.026-4, para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio dos procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, no âmbito desta Secretaria da Administração Penitenciária.

Art. 5º. ESTABELECEER a composição da Equipe de Apoio aos procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, da seguinte forma:

I – Pregoeiro: ROSILENE AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 226.377-7 e MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO, matrícula nº 228.026-4.

II – Equipe de Apoio: ROSILENE AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 226.377-7 e MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO, matrícula nº 228.026-4.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 05 de julho de 2023.

Arneli Marques Brennand

Secretária Adjunta de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 759/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010004.002301/2023-17:

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do Cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos abaixo especificados:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | ORIGEM | DESTINO |
|-----------------------------------|-----------|--|--|
| JOAO BATISTA DE MEDEIROS DA SILVA | 170.572-5 | COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COEAP | GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE |
| CLAUDIO JOSE MAIA PEREIRA JUNIOR | 226.356-4 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - DEOS | CADEIA PÚBLICA DE CEARÁ MIRIM - CPCM |
| MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO | 228.026-4 | UNIDADE DE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UIAG | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL |
| ROSILENE AZEVEDO DA SILVA | 226.377-7 | GABINETE DO SECRETÁRIO - GS | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 05 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Arneli Marques Brennand

Secretária Adjunta de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2023/IPERN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.

CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

PROCESSO Nº: 03810017.000823/2023-87/IPERN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo Aditivo Nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato principal, consiste em contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: 16201

Programa de trabalho: 09.122.0100.2145.214501

Natureza despesa: 33.90.33.07

Natureza despesa: 33.90.39.09

Fonte do recurso: 0.802

VALOR: A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a demanda anual do IPERN.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), LEANDRO ROSSY DE CARVALHO (Contratada).

Natal, 05 de julho de 2023.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato termo aditivo ao contrato 005/2019

Processo nº: 12510004.001145/2019-90

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – Cehab

Contratada: Sunline Viagens e Turismo Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por mais 12 (doze) meses em virtude da proximidade do término, possuindo previsibilidade na Lei 13.303/16.

Vigência: Este aditivo tem validade e vigência contados a partir da data de sua assinatura e publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado, passando a partir deste, a vigorar o prazo de vigência total de 60 (sessenta) meses. As demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas, permanecem em vigor.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 05 de Julho de 2023. Pablo Thiago Lins De Oliveira Cruz- Diretor Presidente- Cehab/RN e Claudia Maria De Melo Costa Azevedo, Representante - Sunline Viagens e Turismo Ltda.

Contrato Nº 05/2023

Processo nº 12510004.001814/2023-18

Contratante: Companhia Estadual De Habitação E Desenvolvimento Urbano - Cehab

Contratada: Associação Brasileira De Cohab's E Agentes Públicos De Habitação - Abc

Objeto: O presente CONTRATO tem por objetivo garantir participação nos processos de aperfeiçoamento dos programas habitacionais, formalização e execução das políticas com projetos habitacionais de interesse social, como também presença nas reuniões em conjunto com outras companhias de Habitação do país e troca de experiências, juntamente com oficinas técnicas sobre os diversos temas dos programas oficiais de habitação e regularização fundiária, referente a assuntos do sistema Financeiro da Habitação e reuniões institucionais realizadas com a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Dotação: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0250.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades), no valor de R\$ 25.662,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) na Fonte – 500, prevista na OGE 2023.

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2023, com sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

Local/Data: Natal, 05 de julho de 2023

Representada neste ato por Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente da Cehab contratante e contratada - Associação Brasileira De Cohab's E Agentes Públicos De Habitação - ABC - Representado neste ato por Maria Do Carmo Avesani Lopez.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020

Processo nº 03510015.001002/2020-00– FUNDASE/RN

Pregão Eletrônico nº 04/2020

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 23.782.319/0001-11

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo minivan) para atender as necessidades das Unidades e Sede desta Fundação

Dotação Orçamentária:

26.202.14.243.3007.116101 – Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Fonte: 0.100

Valor de 2023 - R\$ 43.622,05 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Valor de 2024 - R\$ 46.114,67 (quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL – R\$ 89.736,72 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Conforme Proposta OGE para 2023.

Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024.

Local/Data: Natal/RN, 06 de julho de 2023.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN - contratante e a Sra.

Vanessa Rosa de Araujo Macedo Mafra – Contratada

Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão – CPF: 088.446.064-96; Iseneide Maria Pinto da Silva -

CPF: 392.766.194-53

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023

Processo SEI Nº 08510005.001281/2023-42

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento/aquisição do material de consumo (copos descartáveis), conforme solicitação descrita no “Memorando 37” (ID. 20285605) e, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da SEDRAF, o Sr. Alexandre Oliveira Lima, conforme se observa na “Autorização de Compra 15” (ID. 20294707), para atender as necessidades do CONTRATANTE.

VALOR: O valor total estimado para a execução do presente instrumento é de R\$ 3.117,90 (três mil, cento e onze reais e noventa centavos), conforme “Dotação Orçamentaria 88” (ID. 20581174);.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá duração necessária ao tempo de cumprimento da obrigação (entrega dos copos descartáveis), contados a partir da data de assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme dispõe a Cláusula Quarta da “Mínuta do Contrato – previsto no Edital” (ID. 20295293), independentemente de transcrição.

ASSINATURAS:

PELA SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA EMPRESA RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023.